

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Decreto-lei n.º 27:617

Atendendo ao que representou superiormente a Câmara Municipal do concelho de Estremoz, no sentido de ser autorizada a ceder, gratuitamente, à Administração Geral dos Correios e Telégrafos um edifício com as indispensáveis condições para a instalação dos serviços da mesma Administração naquele concelho; Considerando que a montagem, em Estremoz, da rede telefónica não foi, até agora, levada a cabo, por falta de casa que reunisse aquelas condições;

Tendo em vista as informações favoráveis do governador civil do distrito de Évora;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Estremoz a ceder, gratuitamente, à Administração Geral dos Correios e Telégrafos, com destino à instalação dos respectivos serviços naquela cidade, a casa que adquiriu recentemente e possui na Rua 5 de Outubro e que confronta: pelo nascente com esta Rua, pelo poente com um prédio de Raúl Carmelo, pelo norte com um prédio dos herdeiros de João Bento da Silva e pelo sul com a Rua da Misericórdia.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Abril de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

Decreto-lei n.º 27:618

Deliberou a Câmara Municipal do concelho de Alvaiázere ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios e Telégrafos a casa em que funcionam, naquela vila, os serviços dependentes da mesma Administração;

Considerando que tal deliberação não pode executar-se sem autorização superior, concedida nos termos legais;

Tendo em vista as informações oficiais a que se mandou proceder;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Alvaiázere a ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios e Telégrafos, para a instalação dos seus serviços, a casa que possui no Largo do Dr. José Barata, e em que já se encontram instalados os mencionados serviços, com excepção da loja esquerda, situada no lado norte do edifício, que continuará em poder do Município.

§ único. A cedência referida neste artigo caducará, voltando o edifício para a posse da Câmara, se lhe fôr dada aplicação diferente da consignada neste decreto-lei.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Abril de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *An-*

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto-lei n.º 27:619

As obras a que está procedendo a Câmara Municipal do concelho de Cantanhede, com a participação do Estado, no edifício das escolas do ensino primário daquela vila, implicam a demolição da casa da sede da Associação dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, pelo que a comissão administrativa do Município e a referida Associação acordaram na troca da mesma casa pelo edifício do mercado municipal, e a primeira das mencionadas entidades solicitou a indispensável autorização superior para que o referido acôrdo possa ter execução.

Considerando que o projecto das obras em curso no edifício escolar foi elaborado pelos serviços da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais;

Considerando que a Câmara Municipal tem projectada a construção de um novo mercado;

Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários, nos termos do acôrdo realizado, só tomará posse do edifício do mercado após a construção do que a Câmara tem em projecto;

Tendo em vista as informações oficiais;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Cantanhede a ceder à Associação dos Bombeiros Voluntários daquela vila o edifício em que se encontra instalado o mercado municipal, recebendo, em troca, a casa da sede da mesma Associação, que será demolida, a fim de terem inteira execução as obras que está sofrendo o edifício das escolas do ensino primário da sede do referido concelho.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Abril de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

Decreto-lei n.º 27:620

Na sua sessão de 15 de Outubro último deliberou a Junta de Freguesia das Gralhas, do concelho de Montalegre, ceder, gratuitamente, ao Estado 300 metros quadrados do terreno baldio no sítio denominado Campos, para a construção de uma casa destinada à instalação do pósto da guarda fiscal na mesma freguesia.

Considerando que a referida deliberação só pode executar-se mediante autorização concedida nos termos legais;

Tendo em vista as informações oficiais a que se mandou proceder, designadamente as prestadas pela Junta de Colonização Interna, do Ministério da Agricultura;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Junta de Freguesia das Gralhas, do concelho de Montalegre, a ceder, gratuitamente, ao Estado, com destino à construção de uma